



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwh5SCA9F4XixirXUKvma&chave2=U98cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51442590904-RICARDO DE GOUVÊA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A-CEASA/SC -
NIRE 42300015717 - CNPJ 83.284.828/0001-46

CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CEASA/SC,
REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

No dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede social da CEASA/SC, situada às margens da Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, município de São José, CEP: 88117-901, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A - CEASA/SC, Sr. Ricardo de Gouvêa, representando o Governo do Estado; Sr. Guido Luiz Hinckel, representando a Prefeitura de São José, Sr. Adelmo Ribeiro de Souza, representando a Prefeitura de Urubici, Sr. Gilmar Antônio Zanluchi, representando a FAESC; Sr. Antônio Carlos Poletini, representando a ACATS, Sr. Ricardo de Souza Carvalho; representando a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis/SC, não compareceram à assembleia o representante da Prefeitura de Florianópolis e o representante da FETAESC; ficando assim o quórum de instalação, em primeira convocação correspondente a 99,99% (noventa e nove virgula noventa e nove por cento por cento) sendo superior a 2/3 (dois terços) do capital votante, devidamente convocados na sua totalidade, por meio de Edital publicado no jornal “Diário Oficial do Estado de Santa Catarina” nos dias 09, 10 e 13 de janeiro de 2020, nas folhas de número 50, 14 e 07, e “Jornal Notícias do Dia” nos dias 09, 10 e 13 de janeiro de 2020, nas folhas de número 08, 16 e 18 respectivamente. O representante do Governo do Estado, Ricardo Gouvêa, que mediante procuração específica, assumiu os trabalhos e convidou a mim, Thiago Filíphi Vieira, para secretariar a Assembleia. Cumprimentando a todos, o Senhor Presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: *“Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária. O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem às 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da CEASA/SC, situada na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José, SC, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º Reforma do Estatuto Social; 2º Formalização da criação de assessorias autorizadas pelo Grupo Gestor de Governo – GGG; 3º Eleição e posse de membro do Conselho de Administração; 4º Assuntos de interesse da Companhia. São José, 09 de janeiro de 2020. José Ângelo Di Foggí Diretor Presidente.* Cumprindo a pauta, o Presidente da Mesa deu início ao primeiro item da Assembleia Geral Extraordinária, o qual explanou quanto à necessidade de reforma do estatuto social da CEASA, para promoção das adequações solicitadas pelo Grupo Gestor de Governo, por meio da resolução GGG n.º 010/2019, que autoriza alterações na estrutura organizacional da CEASA. Rememorou aos Senhores Acionista e Representantes de acionistas que o Estatuto Social da CEASA foi recentemente reformado para adequar-se à Lei Federal 13.303/2016 e aos Decretos Estaduais 1.007/2016, 1.484/2018 e 1.567/2018. Tal reforma foi aprovada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/06/2018. Mencionou também que, nos termos da Lei Complementar 741, de 2019, encontram-se vinculadas à SAR as empresas estatais EPAGRI, CIDASC e a CEASA/SC, que durante os de 2013 a 2015 a EPAGRI e a CIDASC passaram por um processo de reestruturação administrativa no âmbito do Programa de Eficiência Operacional e Organizacional (PROEFI), instituído pelo Decreto nº 1.341, de 2013. No entanto, considerando que até então a CEASA/SC se encontrava vinculada à antiga SDR

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC- CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br, e-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20204695732 Protocolo 204695732 de 02/03/2020 NIRE 42300015717

Nome da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CEASA/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583656084103269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/03/2020





da Grande Florianópolis, e não à Secretária da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural – SAR, acabou não acompanhando a reestruturação verificada na EPAGRI e na CIDASC, havendo, portanto, um nítido descompasso do ponto de vista de governança corporativa em relação a essas estatais. Nesse contexto, a SAR vem atuando fortemente na CEASA/SC não só para instituir e implementar, efetivamente, uma governança corporativa, tal como determinado na Lei Federal nº 13.303, de 2016 e no Decreto Estadual nº 1.007, de 2016, como também para redimensionar a missão da estatal com vistas ao atendimento do pequeno produtor rural/agricultor familiar, por meio de estratégias e mecanismos que viabilizem, de fato, o escoamento e a comercialização da sua produção. Debruçando-se sobre a estrutura administrativa da CEASA, verifica-se que a empresa conta com apenas 03 Diretorias, sendo elas: Presidência, Diretoria de Apoio Operacional e Diretoria Técnica. Assim, vislumbra-se a necessidade da criação de mais uma Diretoria, desta feita a “Diretoria de Administração e Finanças”, cujas atividades, atualmente, são exercidas pela Diretoria de Apoio Operacional, a qual, por seu turno, teria o seu foco redimensionado para a área fim da empresa, conforme verifica-se dentro do processo administrativo SGPE SAR 4110/2019. Assim, submete novamente o Estatuto Social da CEASA para alteração dos seguintes dispositivos: artigo 42, artigo 50, artigo 51, artigo 75, artigo 76 e artigo 82. As alterações apresentadas foram amplamente discutidas, **ficando aprovado o estatuto social com as seguintes alterações:** o **artigo 42** passa a ter a seguinte redação: “*Art. 42. A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor Presidente da Empresa e 03 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração*”. O **artigo 50** passa a instituir nova Diretoria Administrativa e Financeira, com o seguinte texto: “*Art. 50. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: I-Orientar e dirigir as finanças e a organização da Empresa; II-Elaborar as propostas anuais do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual, acompanhando e controlando a sua execução; III-Manter atualizados os registros contábeis da empresa e instruir os processos de pagamentos de despesas; IV-Elaborar balancetes mensais e acompanhar a gestão econômico-financeira; V-Receber a receita proveniente de suprimentos de numerários, de depósitos, cauções, fianças, operações de créditos e outros, e efetuar pagamento; VI-Organizar o relatório financeiro do exercício e elaborar o balanço anual; VI-Estudar e propor, sempre que se fizer necessário, o aumento das Taxas de Permissão Remunerada de Uso (TPRU), bem como de quaisquer outros instrumentos ou ajustes que sejam controlados, fiscalizados ou dirigidos por sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração*”. **Os artigos subsequentes passam a ter nova enumeração.** O **artigo 51** passa a ter a seguinte redação: “*Art. 51. Compete ao Diretor de Apoio Operacional: I-Propor a elaboração projeto de regime interno dos armazéns da Empresa; II-Orientar nos aspectos técnico-operacionais, as Coordenadorias e as unidades armazenadoras, zelando pela sua manutenção; III-Exercer o controle da documentação das unidades armazenadoras e das mercadorias nelas estocadas; IV-Apresentar à Diretoria, ao final de cada exercício, relatório das atividades operacionais, bem como o plano de trabalho para o exercício subsequente; V-Baixar ordens de serviço, circulares ou atos sobre assuntos de sua atribuição, sempre em concordância com o Diretor Presidente; VI-Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.*” O **renumerado artigo 76** passa ter a seguinte redação: “*Art. 76. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com exceção dos ocupantes de empregos comissionados.*” O **renumerado artigo 77** passa ter a seguinte redação “*Art. 77. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como pelo Conselho de Política Financeira do Estado – CPF/Grupo Gestor de Governo.*” Por fim, o **renumerado artigo 83** passa ter a seguinte redação: “*Art. 83. O Presente*





Estatuto, revisado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de janeiro de 2020, entra em vigor após o seu arquivamento no Registro do Comércio e respectiva publicação na forma da Lei, revogadas as disposições em contrário.” Os acionistas também deliberaram pela alteração do parágrafo segundo do art. 35, que passou a ter a seguinte redação: “O conselho de administração terá sua composição, 01 representante dos usuários, cuja indicação será realizada na forma normatizada pela Diretoria Executiva da Empresa e homologada pelo referido conselho, 01 representante dos funcionários, 01 representante do segundo maior acionista, 01 representante da associação dos municípios da grande Florianópolis, 03, representantes do acionista majoritário ou por ele indicado”. Dando continuidade, passou-se ao **segundo item da pauta**, o Presidente da mesa apresenta aos acionistas a *Formalização da criação de assessorias autorizadas pelo Grupo Gestor de Governo – GGG*, conforme a Resolução n. 010/2019, publicada no DOE/SC em 01/11/2019. Especificamente objetiva-se a criação e implementação de 03 empregos comissionados, com remuneração mensal bruta no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo eles, Assessor Técnico, Assessor de Comunicação e Assessor Jurídico, de acordo com as seguintes descrições sumária: **a) Assessor Técnico** - Assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva no exercício de suas atribuições; - Realizar ações e redigir relatórios técnicos; - Dar suporte técnico à Diretoria Executiva e Gerências em processos decisórios e em serviços correlatos; - Desenvolver atividades que, por sua complexidade e responsabilidade, exijam conhecimentos técnicos abrangentes; - Exercer as funções delegadas pela Diretoria Executiva; - Desenvolver ações e apoiar atividades relacionadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento da CEASA; - Levantar, produzir e gerenciar dados do setor hortifrutigranjeiro interno e externo; - Gerenciar e otimizar informações coletadas com o objetivo de explicar os fenômenos econômicos, naturais e sociais, transformando-os em dados úteis ao desenvolvimento das atividades da Ceasa/SC; - Propor à Diretoria Executiva a celebração de convênios e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas para o aprimoramento e desenvolvimento de dados; - Exercer atribuições de assessoramento em funções técnicas compatíveis com sua área de formação; - Organizar e coordenar reuniões; - Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhes forem determinadas. **b) Assessor de Comunicação** - Assessorar os trabalhos de *marketing* e publicidade e a divulgação de atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social da CEASA; - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da CEASA; - Poder Executivo; - Assessorar a Diretoria Executiva na produção de material gráfico e audiovisual do Poder Executivo; - Assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais; - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional; - Assessorar a coordenação da página eletrônica e redes sociais da CEASA; - Assessoria a coordenação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da CEASA; - Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhes forem determinadas. **c) Assessor Jurídico** - Assistir a Diretoria Executiva no encaminhamento de matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos, legais e estatutários; - Assessorar no exame e na elaboração de proposição de atos jurídicos, regulamentares e administrativos de interesse da CEASA; - Assessorar na formulação de pedidos e respostas técnico/jurídicos de interesse da CEASA; - Examinar e elaborar pareceres, minutas de editais de licitação, contratos, convênios, de ajustes e de protocolos, a serem firmados pela CEASA; - Organizar e coordenar reuniões; - Articular-se com as orientações e os projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria-Geral do Estado; - Substituir, em caráter excepcionalíssimo, o titular do departamento jurídico durante os seus afastamentos legais; - Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhes forem determinadas. Todos com função e remuneração especificadas no processo administrativo SGPE: SAR 4110/2019. Sendo aprovado por unanimidade. Deu-se início ao terceiro item da pauta, porém, em razão da





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

deliberação de reforma do parágrafo segundo do art. 35, do Estatuto Social da CEASA, deliberou-se pela suspensão da eleição. Dando continuidade à pauta, passou-se ao quarto e último item, entretanto, nada foi discutido. O Presidente da Mesa encerrou a Assembleia e determinou a lavratura da ata, a qual após lida, conferida e aprovada, será assinada por mim e pelos acionistas presentes.

Certifico tratar-se de cópia autêntica da ata original e que os registros a cima foram extraídos da ata lavrada no livro nº 04 de Atas das Assembleias Gerais da CEASA/SC, assinada pelos senhores: Ricardo de Gouvêa, representando o Governo do Estado; Guido Luiz Hinckel, representando a Prefeitura de São José, Adelmo Ribeiro de Souza, representando a Prefeitura de Urubici, Gilmar Antônio Zanluchi, representando a FAESC; Antonio Carlos Poletini, representando a ACATS, Ricardo de Souza Carvalho; representando a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis/SC. São José, 21 de janeiro de 2020.

Ricardo de Gouvêa - Presidente da Assembleia

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC- CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br, e-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/03/2020

Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20204695732 Protocolo 204695732 de 02/03/2020 NIRE 42300015717

Nome da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CEASA/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583656084103269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204695732

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CEASA/SC
PROTOCOLO	204695732 - 02/03/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300015717
CNPJ 83.284.828/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020
SOB N: 20204695732

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51442590904 - RICARDO DE GOUVÊA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20204695732 Protocolo 204695732 de 02/03/2020 NIRE 42300015717

Nome da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CEASA/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583656084103269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/03/2020